



Estado de Mato Grosso

L E I Nº 1 930 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Poder Executivo

Cria um cargo de Sub Procurador Geral da Justiça, na Procuradoria Geral da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado na Procuradoria Geral da Justiça, e a orientação desta subordinado, o cargo(v e t a d o) de Sub-Procurador Geral da Justiça, com padrão de vencimentos de Juizes de Direito da segunda entrância.

Parágrafo único - Ao Sub-Procurador Geral cabe substituir, em seus impedimentos, o Procurador Geral.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá neste exercício, por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos permitam prever, entrando esta lei em vigor logo após sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de novembro de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.

Teodoro S. de F. Almeida
Amador de F. Almeida N. L.